



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI N° 1.823/2016.

Atualiza o Anexo II, da Lei Municipal n° 1.642/2011, que criou a MonTran, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Atualiza os valores do Anexo II, da Lei Municipal n° 1.642/2011.

ANEXO II CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTEIRO - MONTRAN

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Superintendente	01	3.600,00
Gerente Administrativo-Financeiro	01	880,00
Gerente de Trânsito e Transporte	01	880,00
Chefe de Núcleo de Engenharia e Sinalização	01	880,00
Chefe de Núcleo de Fiscalização, Tráfego e Administração	01	880,00
Chefe de Núcleo de Educação de Trânsito	01	880,00
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	01	880,00

Art. 2º - Os demais dispositivos legais dessa lei permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 05 de março de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município